



Prefeitura de Altinópolis

1

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N° 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município, além das demais disposições aplicáveis;

D E C R E T A:

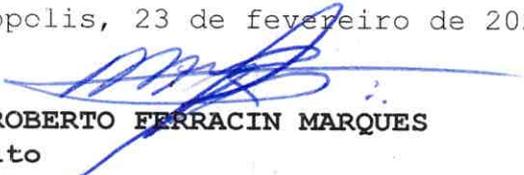
Artigo 1.º Fica permitido à empresa **MICROSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 74.209.909/0001-90, com endereço na Rua Ayrton Roxo, n° 189, Bairro: Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada pelo seu administrador **Dionísio David Teixeira Neto**, portador do CPF n° 071.389.308-79, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso de espaço localizado no Parque Municipal da Santa Cruz, para instalação de uma torre de telecomunicações.

Parágrafo Único. As condições e responsabilidades do Município e do Permissionário constarão de termo próprio a ser firmado entre as partes.

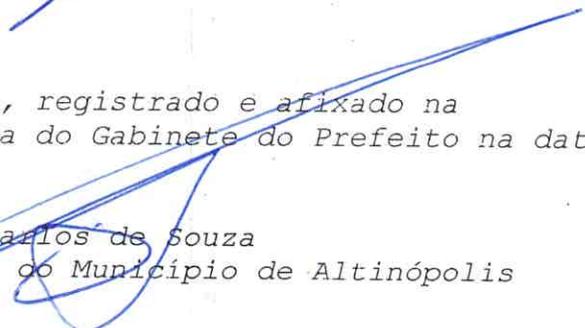
Artigo 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

*Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

**TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA MICROSET TECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia, n.º 144, nesta cidade e comarca de Altinópolis-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO** e de outro lado a empresa **MICROSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 74.209.909/0001-90, com endereço na Rua Ayrton Roxo n.º 189, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo seu administrador **DIONÍSIO DAVID TEIXERIA NETO**, portador do CPF n.º 071.389.308-79, devidamente denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. §3º, do artigo 108 e Decreto n.º 11 de 15 de janeiro de 2020, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS outorga permissão de uso, a título precário, gratuito, de espaço localizado no Parque da Santa Cruz para instalação de uma torre de telecomunicação, conforme memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO

O espaço e direito desta permissão de uso, destina-se única e exclusivamente para a instalação da torre de telecomunicações, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de serviços de comunicações ao PERMITENTE.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located to the right of the stamp.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente termo de permissão de uso vigorará por 10 anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA QUARTA- DAS DESPESAS

Durante o prazo da vigência da permissão todas as despesas referentes a manutenção, conservação, energia elétrica e outras decorrentes da atividade de telecomunicação da PERMISSONÁRIA correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente permissão de uso será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto deste termo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades da Permissionária por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados;
- b) Destinação do equipamento ou do local a finalidades outras que as ora estabelecidas;
- c) Descumprimento de qualquer das normas legais pertinentes às suas atividades ou deste Termo;
- d) A pedido da Permissionária;
- e) Por acordo entre as partes, ou se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis-SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, somente no anverso, para um único efeito.

Altinópolis, 02 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal


DIONÍSIO DAVID TEIXEIRA NETO

Sócio Administrador da MICROSET TECNOLOGIA LTDA

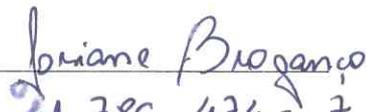
2º TABELIÃO

Testemunhas:

1.


Marcio Martinelli Jr.
RG: 26.199.204-3

2.


Iriane Broganzo
RG: 21.786.474-7

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
(1) DIONÍSIO DAVID TEIXEIRA NETO
Ribeirão Preto, 03/02/2023. Em test. da Verdade.

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12,20. Selos(s): 0063AA0597581

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Sabriella Neves Souza
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil
Serviço São Paulo
123877
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10863AA0597581

